



# Prefeitura Municipal de Uruburetama

Nas Mãos do Povo 2005 à 2008

Lei Nº 353/2005 de 09 de maio de 2005.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Firmar acordo de Parcelamento de Dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uruburetama, Sr. José Giuvan Pires Nunes**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Uruburetama-CE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Uruburetama, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, relativo a dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 2º O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, durante todo o prazo de vigência do ajuste.


Art. 3º O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 5º Revogam – se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama-CE, em 09 de maio de 2005.

*Com a Participação do Povo*

  
\_\_\_\_\_  
José Giuvan Pires Nunes  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 09 de maio de 2005, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J – Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)

  
José Roberto de Castro Araújo  
Chefe de Gabinete